



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 16.584/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 31/07/2024 às 08:59h do dia 05/08/2024

Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.1230001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento Curso de Capacitação – Auditoria Digital Tributaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 30 de julho de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NÚMERO

27

ANO

2024

DATA

18/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.01.04.1230001.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000

01 - TESOURO

337 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	10	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
			CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

GESTOR(ES)

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

FISCAL(IS)

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Participação de dez (10) servidores em curso de capacitação on-line, de auditoria digital tributária com o contábilite a ser realizado entre os dias 12 a 16 de agosto de 2024. Os servidores que participarão do curso, estão descritos no termo de referência que segue em anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Termo de Referência 010/2024, em anexo

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA DA FAZENDA - INDAIATUBA, 2800 - JARDIM ESPLANADA II - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº: 16584/24
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 23 / 07 / 24
RUBRICA:
Tarsilla Almeida
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 337.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ÁREA
DEREM - FAZENDA

REQUISITANTE

Orlando Schneider Vianna
Secretário Municipal da Fazenda

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

Objeto: Abordar os aspectos gerais da auditoria fiscal com o uso da ferramenta ContÁgil Lite, sistema disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para os Municípios que tem o objetivo de auxiliar os entes públicos a identificarem fatos geradores de ISSQN, a partir da análise dos arquivos digitais publicados pelos contribuintes no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Gestores: Marcos Paulo de Oliveira da Secretaria Municipal da Fazenda.

Servidores que realizarão o treinamento:

1. Adriana Aparecida Lucio Pulhez – Matrícula 11682;
2. Bruno Panades Prado Marcondes – Matrícula 7514;
3. Camila Regina Denny Lima – Matrícula 8257;
4. Cássio Magalhães – Matrícula 8272;
5. Danusia Talita Ferreira Oliveira – Matrícula 13324;
6. Larissa Breder Stopiello – Matrícula 11077;
7. Marcos Ribeiro da Silva – Matrícula 6458;
8. Marli Batista – Matrícula 4103;
9. Rogerio Costa de Alcântara – Matrícula 13144;
10. Wilson Massato Shiiya – Matrícula 4097.

Descrição dos Serviços:

- Curso ministrado com o objetivo de dotar os servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário nos Entes Públicos de técnicas de auditoria, envolvendo uma profunda análise da contabilidade das empresas, visando tornar os levantamentos tributários mais robustos e de fácil comprovação, contribuindo assim para a melhora nos resultados das ações fiscais.
- Curso com aulas teóricas, discursivas e práticas no formato on line ao vivo, com exemplos hipotéticos e soluções de casos práticos.
- **Carga horária:** Horas ao Vivo: 20 horas/aula e Material Didático e Legislação: 60 horas/aula;

Os serviços oferecidos têm como propósito:

- Mostrar as principais funcionalidades do sistema ContÁgil Lite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4p

- Realizar importações de arquivos digitais SPED e tabelas que podem ser usadas para maximizar o planejamento das ações fiscais, relativas do ISSQN no Município;
- Mostrar como podem ser feitos diversos cruzamentos de informações, a partir das importações contábeis e fiscais;
- Explicar, contabilmente, como o sistema consegue facilitar o entendimento dos fluxos contábeis;
- Realizar análise de casos que mostram descumprimentos de obrigações tributárias, relativas aos ISSQN, a partir da identificação de lançamentos contábeis suspeitos;
- Apurar as bases de cálculo do ISSQN, a partir da análise das Receitas de Prestação de Serviços.

A escolha da empresa para a prestação do serviço é respaldada por diversos fatores que evidenciam sua capacidade e expertise no campo tributário e de capacitação profissional, quais sejam:

- **Ampla conhecimento em gestão pública:** empresa que possa oferecer conhecimentos específicos e de interesse para os entes públicos das três esferas de governo, utilizando metodologias avançadas, modernas e de fácil assimilação, de forma a apoiar as administrações tributárias na formação de seus funcionários. A equipe de professores deve ser composta por especialistas, mestres e doutores, preferencialmente profissionais que lidam diariamente com os conteúdos das disciplinas que ministram.
- **Material Didático:** a empresa deve disponibilizar materiais didáticos abrangentes e de alta qualidade para o curso, a ser utilizada como recurso essencial durante o treinamento e como material de referência pós-curso.
- **Capacitação prática:** A empresa adota uma metodologia de aprendizado prático e teórico, promovendo atividades de formação humana e capacitação técnica direcionadas aos indivíduos envolvidos na gestão de políticas públicas municipais.

Valores de referência:

Tipo de Inscrição	Valor de Referência
Regular	R\$ 1.800,00 por participante

O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Das obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

57

Desenvolvimento de conteúdo relevante: A empresa contratada deve desenvolver materiais de treinamento de alta qualidade e atualizados que abordem os principais tópicos relacionados à administração tributária.

Qualidade dos palestrantes: Garantir que os palestrantes tenham experiência e conhecimento especializado na área tributária, além de habilidades de comunicação eficazes para ministrar o treinamento de forma clara e compreensível.

Cumprimento dos prazos e orçamento: Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos treinamentos e manter-se dentro do orçamento acordado, comunicando qualquer desvio e ajustando o plano conforme necessário.

Confidencialidade e segurança dos dados: Garantir a confidencialidade e a segurança de todas as informações compartilhadas durante o treinamento, em conformidade com as políticas de segurança de dados da administração tributária contratante.

Integração de Recursos: Utilizar métodos e materiais complementares para enriquecer a experiência do treinamento de forma presencial, promovendo interatividade, diversidade de recursos e colaboração entre os participantes.

Certificação e reconhecimento: Oferecer certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos e que demonstrem proficiência nos tópicos abordados durante o treinamento.

Atendimento às normas éticas: Cumprir com padrões éticos e profissionais elevados durante a prestação do serviço, evitando conflitos de interesse, práticas antiéticas ou condutas inadequadas.

Garantia de Reembolso: A empresa contratada se compromete a reembolsar integralmente o valor investido pela prefeitura no caso de o curso não ser realizado por qualquer motivo, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Este compromisso visa garantir a confiança da prefeitura e dos seus funcionários na execução dos serviços contratados, bem como a proteção do interesse público em todas as etapas do processo de capacitação.

Das obrigações da contratante:

Facilitação da participação dos funcionários: Permitir que os funcionários da administração tributária participem dos treinamentos durante o horário de trabalho, quando apropriado, e fornecer o apoio necessário para minimizar quaisquer impactos operacionais decorrentes da participação nos cursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Monitoramento e avaliação: Acompanhar de perto a implementação dos treinamentos, monitorando o progresso, avaliando a satisfação dos participantes e fornecendo feedback à empresa contratada para garantir a qualidade e a relevância contínua dos programas oferecidos.

Pagamento oportuno e justo: Cumprir com os termos do contrato e garantir o pagamento oportuno pelos serviços prestados pela empresa contratada, reconhecendo o valor do trabalho realizado e respeitando os acordos financeiros estabelecidos.

Manutenção da confidencialidade: Respeitar a confidencialidade das informações compartilhadas durante os treinamentos e proteger os dados sensíveis da administração tributária de acordo com as políticas de privacidade e segurança de dados aplicáveis.

Disponibilização de Infraestrutura: Assegurar que será disponibilizada infraestrutura adequada para que os servidores possam realizar o treinamento de forma eficiente e segura.

Avaliação do impacto e ROI: Avaliar periodicamente o impacto dos treinamentos na eficiência, na qualidade do trabalho e no desempenho global da administração tributária, buscando identificar oportunidades de melhoria e maximizar o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de pessoal.

Indaiatuba, 17 de julho de 2024.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Matrícula 4248